

**Projeto de Emenda à LOM nº 01/2010  
Poder Legislativo**

**“Acrescenta artigo ao Capítulo V (Dos Orçamentos) do Título V da Lei Orgânica do Município de Joanópolis”.**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** O Capítulo V do Título V da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, fica acrescido do seguinte artigo:

*“Art. 117-A. Os Projetos propondo modificações no PPA, na LDO e/ou na LOA, deverão ser encaminhados à Câmara com indicação expressa de cada um dos tópicos dos anexos atingidos pela proposta, bem como a demonstração comparativa entre a situação vigente e a modificação pretendida.”*

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por finalidade tornar as propostas de alteração aos projetos orçamentários, enviadas pelo Poder Executivo, mais inteligíveis. Desta forma, não haverá a necessidade de localizar o que está sendo alterado no teor dos anexos, que são demasiadamente longos e complexos.

Outras considerações serão desenvolvidas por ocasião da discussão em plenário.

Joanópolis, 19 de abril de 2010.

**Benedito Ignácio Giudice  
Vereador**